Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando as enchentes e pontos de alagamento que ocorrem na nossa cidade devido ao acúmulo de resíduos nas bocas de lobo, propomos a instalação das Bocas de Lobo Inteligentes, que irão evitar o acúmulo de lixo.

Esses dispositivos ainda dificultam a proliferação de roedores, insetos e outros animais peçonhentos, pois a tela metálica em malha fina impedirá a passagem desses bichos, bem como que toda a sujeira entre no sistema de esgoto de nossa cidade, diminuindo a ocorrência dos casos de enchentes, causadas principalmente pelo bloqueio dos bueiros.

A instalação das Bocas de Lobo Inteligentes tem como objetivo principal preservar a nossa cidade, assim como os bens de seus cidadãos, e não menos importante a preservação do meio ambiente.

Assim sendo, com a plena certeza de obter a melhor das acolhidas por parte desta Casa, submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 162/18 - DOCUMENTO N.º 4304/18

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado Boca de Lobo Inteligente, no âmbito do Município de São Vicente, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica autorizada a implantação de Bocas de Lobo Inteligentes nos logradouros do Município de São Vicente, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2.º - A Boca de Lobo Inteligente é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo único - Entende-se como Boca de Lobo Inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de São Vicente, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, através da grade existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3.° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 29 de novembro de 2018.

a) ALFREDO MOURA